



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

DA: PREGOEIRA
PARA: MAPFRE SEGUROS S.A.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA.
ASSUNTO: RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Esclarecimentos:

Trata-se de resposta do julgamento do Pedido de Impugnação ao edital supracitado protocolado em 01/09/2017, entregue ao Pregoeiro de forma tempestiva requerido pela empresa **MAPFRE SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074,175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP.

Pelas razões acerca das exigências do **Anexo I, VI e VII do edital de Pregão Presencial nº 58/2017**. Solicita alterações no edital:

“II – FATOS

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de seguro dos automóveis desse município.

Da análise do edital, constatou-se que o o instrumento convocatório, especificamente na descrição das coberturas – Anexo I, contém exigências que comprometem o caráter competitivo da licitação, bem como sua legalidade, quais sejam: (i) cobertura de carro reserva ilimitado; (ii) cobertura de vidros sem cobrança de franquia e (iii) agrupamento de itens distintos com cobertura específicas no mesmo lote.”

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”
Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

"VII – DO PEDIDO

Por toda o exposto, confiando no bom senso da V. As., é a presente para solicitar o recebimento, análise e provimento desta peça para:

(i) **retificar** a cobertura ilimitada de carro reserva, estabelecendo o prazo específico para a utilização, que geralmente é de 7, 10, 15 ou 30 dias.

(ii) **permitir** seja admitida a oferta da cobertura de vidros **com franquia**.

(iii) **dividir** o lote, agrupando os itens que existem cobertura se RCO (DETER) em um lote específico."

Por este motivo, requer a retificação do edital.


A requerente pede alteração pelas razões que comprometem, restringem o caráter competitivo da licitação, prejudicando o interesse público e a obtenção da melhor proposta.

Também essa Comissão, visa à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, de forma a obedecer os requisitos constantes no Edital e o menor preço conforme a Lei 10.520/02 (art. 4º, inciso X), observadas as especificações e alterações à fazer nos Anexos I, VI e VII, conforme segue:

- 1) Carro reserva Básico 1.0 com Ar-condicionado – de até 30 dias;
- 2) Cobertura de Vidros Completo com cobrança de Franquia;
- 3) Serão divididos em lotes distintos o seguro de cobertura total e o seguro de cobertura de RCO (DETRAN) referente aos itens 22 e 32 da Tabela da Prefeitura Municipal de Imbuia e dos itens 1,2,3,4,6,7,9. e 11 da Tabela do Fundo Municipal de Saúde.

Pelas razões ora expostas, a fim de permitir o mais amplo acesso de licitantes, em atenção aos princípios que norteiam a administração pública, requer que seja **Deferida** a Impugnação do edital de Pregão Presencial nº 58/2017, realizada as alterações, sendo prorrogado o prazo de abertura da licitação.

Imbuia, 04 de setembro de 2017.


Edna da Silva Koch
Pregoeira

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84